



TERMO DE REFERÊNCIA



1 - INTRODUÇÃO

1.1 - Este Termo de Referência visa orientar na Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados no fornecimento de licença de uso de sistema de informática, para gestão pública, para atender às necessidades do Município de Vitória do Xingu (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu).

1.2 - Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

2 - OBJETO

2.1 - Constitui-se como objeto deste a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados no fornecimento de licença de uso de sistema de informática, para gestão pública, para atender às necessidades do Município de Vitória do Xingu (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu), nos módulos informados a seguir:

2.1.1 - Orçamento Público e Contabilidade Pública (Geração do E-Contas TCM/PA);

2.1.2 - Transparência de dados na forma da LC nº. 131/2009, Lei nº. 12.527/2011 e Decreto nº. 7.185;2010;

2.1.3 - Gestor de Notas Fiscais, em atendimento à Ação nº. 4/2018, da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro – ENCCLA, vinculado à Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública (cujo objetivo é criar instrumentos para dar publicidade às notas fiscais emitidas para órgãos e entidades de todos os poderes da administração pública em todos os entes da federação), assim como também, atende à Lei nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), e Lei Complementar nº. 131/2009 (Lei da Transparência);

2.1.4 – Licitações e Contratos;

2.1.5 – Patrimônio;

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - A contratação de empresa justifica-se, com fulcro no art. 25, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666/93, em virtude de:

3.1.1 - A Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu/PA necessita contratar empresa para a prestação de serviços especializados no fornecimento de licença de uso de sistema de



informática, para gestão pública para atender as suas necessidades, as quais estão explicitadas no Item 2 do Termo de Referência (anexo), pelo período de 12 (doze) meses.

4 - DAS DIRETRIZES

4.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

- 4.1.1 - Realizar os serviços previstos no contrato;
- 4.1.2 - Manter a **CONTRATANTE** informada de novas alterações e implementações nos sistemas de informática.
- 4.1.3 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.



4.2 - São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 4.2.1 - Observar as condições discriminadas na cláusula segunda deste contrato;
- 4.2.2 - Realizar os pagamentos à **CONTRATADA** nas condições e datas previstas neste contrato;
- 4.2.3 - Indicar pessoal para acompanhar a implantação dos sistemas de informática e posteriormente assumir a sua execução, ou seja, desempenhar as atividades de preparação e digitação dos dados necessários para alcançar os objetivos a que os sistemas se propõem;
- 4.2.4 - Manter cópia de segurança dos dados dos sistemas, através de procedimento denominado “**backup**”.

5 - GARANTIA DE SATISFAÇÃO E FUNCIONAMENTO

5.1 - A CONTRATADA garante o funcionamento dos sistemas ora contratados, desde que o mesmo seja utilizado de acordo com as instruções e limites constantes nos respectivos sistemas, comprometendo-se a trocar, sem nada ter que pagar pela **CONTRATANTE**, a mídia eletrônica de instalação do sistema, em face de defeito técnico do mesmo, ou anormalidade comprovada no próprio sistema.

5.2 - Nos casos em que a CONTRATANTE use indevidamente os sistemas e estes passem a apresentar defeitos motivados por interferências de terceiros, a **CONTRATADA** cobrará à parte pelos serviços extras de reinstalação e/ou recuperação de dados danificados.

5.3 - A CONTRATADA não se responsabiliza por danos causados ao sistema por “**vírus**” de computador, falhas de energia elétrica, ar condicionado, elementos radioativos, poluentes ou outros assemelhados.

6 – ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA:

6.1 - As modificações nos sistemas de natureza legal, fiscal, tributário, serão implementadas em prazos compatíveis com os determinados pelas normas pertinentes e de acordo com a complexidade de serem executadas. A CONTRATADA indicará soluções alternativas para atender às exigências da Lei, caso não haja tempo para a implementação das modificações legais, entre a divulgação e o início de vigência da mesma, até que os sistemas sejam atualizados.



6.2 - As melhorias e novas funções introduzidas nos sistemas, serão distribuídas toda vez que a **CONTRATADA** as concluir, visando beneficiar à **CONTRATANTE** sempre com a última versão dos sistemas. Cabe à **CONTRATANTE** adotar (atualizar) esta versão no prazo máximo de 30 (trinta) dias de seu envio, caso contrário, a **CONTRATADA** não mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga a não ser a garantia de funcionamento prevista na cláusula sexta.



7 – DO SUPORTE TÉCNICO:

7.1 - A **CONTRATADA** deverá colocar à disposição da **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, os serviços de suporte que consistem em apoio e orientação técnica na utilização dos sistemas.

7.2 - Os serviços de suporte dos sistemas incluem: informativos, suporte via internet, suporte via site da empresa a ser contratada, suporte telefônico e treinamentos na sede da **CONTRATADA**, bem como a garantia de esclarecimentos de dúvidas através de telefone, fax, e-mail ou correios e será prestado em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário comercial.

7.3 - Para validade do atendimento pelo Suporte Técnico, em acordo com este contrato, a **CONTRATANTE** deverá:

- a) consultar à **CONTRATADA** somente através das pessoas que foram treinadas para a utilização dos sistemas e a
- b) comunicar à **CONTRATADA**, com detalhes e precisão, a descrição dos problemas ou pendências relativas ao software, fazendo tal comunicação por escrito quando a relevância do problema e as circunstâncias assim o exigirem.

7.4 - Não estão incluídos nesses serviços de suporte e serão cobrados à parte, mediante orçamento prévio, quaisquer serviços profissionais extras como por exemplo: instalação de redes físicas de computadores; análise de estrutura administrativa da **CONTRATANTE**; levantamento de soluções especiais e orientação na escolha de equipamentos; licença de uso de sistemas de acesso remotos; reimplantação de software; atendimento técnico extra na sede da **CONTRATANTE**; importação de base de dados; digitação de dados; treinamentos extras; customização; recuperação de dados; correções de erros provenientes de operações e uso indevido dos sistemas; recuperação de arquivos de dados provocados por erros de operação, falhas do equipamento, sistema operacional, e instalação elétrica; serviços de migração e conversão de dados de/para outros equipamentos; serviço de retreinamento ou treinamento de outras pessoas, além das que foram designadas para o treinamento inicial.

7.5 - Caso o serviço extra a ser realizado seja fora da sede da **CONTRATADA** ficará a cargo da **CONTRATANTE** as seguintes despesas, além dos preços adicionais a serem pactuados entre as partes: alimentação, transporte e estadia, conforme condições constantes dos anexos.

7.6 - A **CONTRATADA** poderá firmar um contrato específico com a **CONTRATANTE** de prestação de serviços profissionais, ou através de aditivo a este, com a finalidade de atender às normas que vierem a ser negociadas na oportunidade serviços extras constantes do subitem 7.4, ou indicar empresa(s) especializada(s) no ramo de serviços de informática, com que a **CONTRATANTE** negociará os serviços profissionais que necessitar.



8 - ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

8.1 - Fica estipulado, como preço máximo fixado pela administração, os valores a seguir:

8.1.1 - O valor dos serviços enumerados no Itens 2.1 ao 2.1.15 do Termo de Referência é de R\$: 7.441,67 (Sete Mil Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos) que será pago em 12 parcelas no valor de R\$: 89.300,04 (Oitenta e Nove Mil Trezentos Reais e Quatro Centavos).

8.2 - As despesas decorrentes da contratação deste serviço serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária anual vigente na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	10 – Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1005 – Secretaria de Finanças
PROGRAMA	04 123 0005 2.009 - Manutenção dos Serviços de Contabilidade
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

9 - DA QUALIFICAÇÃO

9.1 - A contratada deverá possuir profissionais, privilegiando o conhecimento e a experiência em Gestão Pública Contábil (software), com ênfase nas áreas de Gestão Administrativa e Municipal, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos a serem estabelecidos.

9.2 - A contratada deverá possuir no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica que atestem/confirmem seu notório saber contábil e experiência, na forma disposta no artigo 25, II, da Lei Federal 8.666/93.

10 - PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

10.1 - O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado até o 5º (quinto) dia do mês de referência.

§ 1º. Caso a data do pagamento prevista contratualmente, coincida com feriados ou dias não úteis, fica prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

§ 2º. Caso haja morte ou incapacidade civil dos sócios da **CONTRATADA**, seus sucessores ou representantes legais receberão os honorários na proporção do trabalho realizado.

10.2 - Todas as despesas com deslocamento (incluindo-se passagens, alimentação e hospedagem), fora do período previamente agendado para a realização dos serviços, em caráter de urgência deverão ser custeados pela **CONTRATANTE**.

10.3 - Para que o pagamento seja efetuado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá apresentar com pelo menos 03 (três) dias de antecedência:

10.3.1 - O Recibo de pagamento pelos serviços prestados; e

10.3.2 - A Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável da Unidade recebera do serviço.



10.3.3 – Deverá acompanhar a Nota Fiscal todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

11 – VIGÊNCIA DO CONTRATO DO CONTRATO

11.1 - O contrato de trabalho, objeto deste processo, é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, atendendo necessidades das partes envolvidas. No caso de renovação, o reajustamento da remuneração será objeto de negociação.

12 - CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Vitória do Xingu/PA, 19 de janeiro de 2021.

ANDERSON RIBEIRO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Tributação e Finanças



PROPOSTA DE PREÇOS



À

Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu (PA)

Proponente: ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda.
Endereço: Rua Lauro Maia, 1120 – Bairro: Fátima – Fortaleza - Ceará – CEP: 60.055-210
CNPJ: 02.288.268/0001-04 CGF: isento E-mail: para@aspec.com.br
Fones: (85) 3464-2900 / 3878-2999 / (91) 3249-2620 / 99139-6126
BANCO: 001 AGÊNCIA Nº: 3515-7 CONTA CORRENTE Nº: 105.015-X



Prezados Senhores,

Apresentamos à Vossas Senhorias, nossa proposta de preços referente contratação de pessoa jurídica, especializada no fornecimento de licença de uso de sistema(s) de informática, para gestão pública, no(s) módulo(s) informado(s) na planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Mensal R\$	Valor Global R\$
01	Orçamento Público e Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA).	Mês	12	2.900,00	34.800,00
02	Transparência de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010.	Mês	12	800,00	9.600,00
03	Gestor de Notas Fiscais, em atendimento à Ação nº 4/2018, da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro - ENCCLA, vinculado à Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública (cujo objetivo é criar instrumentos para dar publicidade às notas fiscais emitidas para órgãos e entidades de todos os poderes da administração pública em todos os entes da federação), assim como também, atende à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), e Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência).	Mês	12	800,00	9.600,00
04	Licitações e Contratos	Mês	12	800,00	9.600,00
05	Patrimônio	Mês	12	800,00	9.600,00
Totais				6.100,00	73.200,00
Valor Mensal R\$ 6.100,00 (Seis Mil e Cem Reais) Valor Global: R\$ 73.200,00 (Setenta e Três Mil e Duzentos Reais).					

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Termo de uso do software ASPEC

1 - A Aspec Informática, na qualidade de única proprietária dos direitos dos Softwares licenciados ao usuário, confere licença de uso não exclusivo, de acordo com as condições estabelecidas no contrato firmado entre as partes.

2 - Entende-se por Software, o conjunto de programas executáveis por computador e respectiva documentação técnica.

3 - A Aspec Informática fornecerá os sistemas de informática com os programas na forma executável, devendo o mesmo ser instalado exclusivamente na sede da contratante, sendo vedada outra instalação em computador que não seja parte da instalação principal.

4 - A licença de uso dos sistemas de informática, não constituirá qualquer transferência de propriedade dos softwares, os quais pertencem, com exclusividade a Aspec Informática, sendo vedado ao Cliente vender, transferir, emprestar, ceder, alienar, reproduzir, copiar, gravar ou onerar de qualquer forma, no todo ou em parte, os sistemas, assim como também, é terminantemente proibido ao usuário, entregar o Software, permitir seu uso por terceiros, sendo-lhe vedado ainda: copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, o Software objeto do presente termo de uso.

5 - A Aspec Informática não será responsável por perdas e danos que venham a ocorrer pela má operacionalização dos sistemas ou por casos fortuitos.

6 - A contratante será responsável pelo pessoal que desempenhará as funções de execução do sistema, ou seja, quem vai desempenhar as atividades de preparação e digitação dos dados necessários para alcançar os objetivos a que os sistemas se propõem.

7 - A segurança dos arquivos relacionados com o Software é de responsabilidade exclusiva de quem opera os sistemas, ficando a Aspec Informática isenta de erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia causados pelo cliente.

8 - É de exclusiva responsabilidade do Cliente, a má utilização das técnicas operacionais de trabalho, como operações indevidas de "BACKUPS" (anormalidade nos meios magnéticos - utilização de CDs ou pen drives defeituosos), ou que possam gerar resultados equivocados, ou, ainda, danos causados por "vírus" de computador.

9 - A Contratante deve manter cópia dos dados para atender eventual requisição de outros órgãos públicos, seja de nível estadual ou federal, seja poder executivo ou judiciário, não sendo a guarda ou custódia desses dados de responsabilidade da Aspec informática.

10 - Ao Usuário dos sistemas, não é permitido modificar as características dos programas, módulos ou rotinas do Software, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da Aspec Informática, sendo certo que, quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse do cliente, que deve ser efetuada, só poderá ser operada pela Aspec Informática ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.



- 11 - O Usuário obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação dos Softwares objeto do presente termo de uso.
- 12 - O Usuário dos Sistemas Aspec, por seu titular, é o único responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados e informados para processamento dos dados, limitando-se à ASPEC Informática a responsabilidade técnica dos sistemas contratados.
- 13- É obrigação do usuário dos sistemas Aspec manter cópia de segurança dos dados, através de procedimento denominado "backup", assim como também a guarda e custódia de todas as informações da Entidade Pública, no servidor de rede ou equipamentos da própria Entidade (computadores), ficando a Aspec Informática, isenta de qualquer desaparecimento, sumiço, extravio, perda e guarda de informações ou dados da entidade, sendo essa responsabilidade, exclusiva do usuário.

Fortaleza (CE), 05 de Janeiro de 2020.

Pablo Ramon Alves Moreira

ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda.
CNPJ: 02.288.268/0001-04
Pablo Ramon Alves Moreira
CPF: 902.865.452-68

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**



Prezados(as) Senhores(as),

A empresa ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04, neste ato, representada pelo Sr. Pablo Ramon Alves Moreira, CPF nº 902.865.452-68, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) aos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Fortaleza (CE), 05 de Janeiro de 2020.

Pablo Ramon Alves Moreira

ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda.
CNPJ: 02.288.268/0001-04
Pablo Ramon Alves Moreira
CPF: 902.865.452-68